LEI Nº 2.077/2019

Data: 22.01.2019

Ementa: concede aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, o reajuste de 4,5% (quatro e meio por cento) no valor real dos vencimentos e dos salários.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É assegurado ao servidor ativo e inativo do Poder Legislativo Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, o direito ao reajuste de 4,5 % (quatro e meio por cento) sobre o salário ou vencimento básico vigente em 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º Para aplicação do reajuste previsto no artigo anterior, observar-se-á o disposto no artigo 224 da Lei nº 1.246 de 03.12.2003, alterado pela Lei nº 1.879 de 08.05.2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data 1º de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2019.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23.01.2019 - edição nº 1679 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 11466 de 23.01.2019 – página C 6 – caderno de publicações legais

Guaíra 24/01/2019
CONFERE COM O ORIGINAL
Alaide Carvalho De Lima Barreto
Secretária Executiva - Matr. Funcional 1/9
Gabinete do Prefeito
p/ Tarsila Apinas